



PROJETO DE LEI

Expediente PM 43/2002

CM 129/02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

PROJETO DE LEI 043/2002



Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para cobrir benefícios pagos pelo FAPS.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial na importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para cobrir benefícios pagos pelo FAPS sob as seguintes codificações:

1000 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR

1001 – FUNÇÕES INERENTES DO FAPS

09 – Previdência Social

09.272 – Previdência do Regime Estatutário

09.272.0032 – Previd. Soc. a Serv. Inat. Pens Ativos Vinc. Ao RPPS

09.272.0032.2114 – Benefícios Pagos pelo FAPS

3.3.90.05.01.00 – Auxílio Doença	R\$	22.000,00
3.3.90.05.03.00 – Salário Maternidade	R\$	5.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior à redução das seguintes dotações orçamentárias:

0300 – SECRETARIA DA FAZENDA

0301 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.123.0012.2013 – Manut. das Ativid. da Secret. da Fazenda

3.1.90.05.03 – Salário Maternidade	R\$	1.000,00
---	------------	-----------------

0700 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0701 – GASTOS CONSTIT. NA EDUCAÇÃO ART. 212 CF

12.361.0046.2057 – Manut. dos Serv. da Secret. de Educação

3.1.90.05.03.00 – Salário Maternidade	R\$	2.000,00
--	------------	-----------------

12.361.0047.2058 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.1.90.03.00.00 – Pensões	R\$	10.000,00
--	------------	------------------

3.1.90.05.03.00 – Salário Maternidade	R\$	5.000,00
--	------------	-----------------

3.1.90.09.01.01 – Salário Família dos Servidores	R\$	3.000,00
---	------------	-----------------



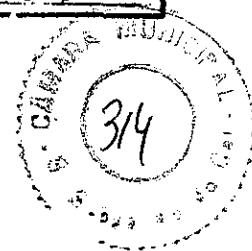
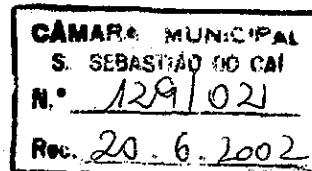
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

12.365.0051.2060 – Manut. das Escolas Munic. Educ. Infantil		
3.1.90.05.03.00 – Salário Maternidade.....	R\$	3.000,00
0703 – GASTOS COM RECURSOS DO FUNDEF		
12.361.0047.2076 – Manutenção do FUNDEF		
3.1.90.05.03.00 – Salário Maternidade.....	R\$	3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai, aos

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para abertura de crédito especial na importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para cobrir benefícios pagos pelo FAPS.

O Executivo Municipal solicita seja submetido à votação o anexo projeto de Lei, que abre este crédito especial para atender as transferências de dotações orçamentárias no Orçamento Municipal que foi elaborado quando ainda não estavam em vigor as Leis Municipais 2.350 e 2.351 promulgadas em 10 de maio de 2.002.

Como deve ser do conhecimento dos senhores vereadores, o município deveria ter feito diversas alterações na Lei Municipal que criou o FAP. Principalmente as da Lei Federal 9.717 de 27 de Novembro de 1998. Ou seja, separando o Fundo de Pensão e Aposentadoria do Fundo de Assistência a Saúde.

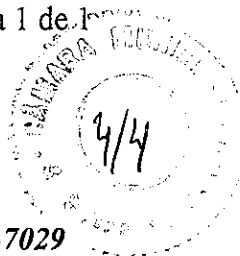
Nossa Administração realizou as devidas alterações na Lei Municipal conforme exigido pela Previdência Social e logo obteve o CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA -CRP, que apresentamos em anexo.

Trabalhamos com a realidade e, em consonância com as Leis Federais e Sociais, não é mais possível levar adiante decisões que visam apenas protelar demandas necessárias, haja visto que qualquer benefício que nossa Lei Municipal concedesse fora dos Padrões Legais, seria glosado e considerado inconstitucional.

Através deste projeto, estamos apenas concluindo as transferências contábeis no orçamento municipal para finalizar esta tarefa que já havia muito tempo de ser realizada pelas Administrações que nos antecederam.

São Sebastião do Cai, RS aos 20 de junho de 2002.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

**Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP**

N.º 988893-7029

DADOS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 88.370.879/0001-04

NOME: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Cai

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO N.º 3.788 DE ABRIL DE 2001 E DA PORTARIA N.º 2.346, DE 10 DE JULHO DE 2001, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** EM RELAÇÃO A LEI N.º 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: www.previdenciasocial.gov.br. ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EMITIDO.

EMITIDO EM 6 DE JUNHO DE 2002.

VÁLIDO POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

78 anos
PREVIDÊNCIA SOCIAL
CADA DIA MAIS PERTO DE VOCÊ